

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

CONDIÇÕES PARTICULARES DO CONTRATO N. ____ /20__

1. CLIENTE

NOME: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____ NIF / NIPC: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

2. LOCAL DO CONSUMO

MORADA: _____

TIPO: MORADIA APARTAMENTO COMÉRCIO/ INDÚSTRIA/ SERVIÇOS OUTROS _____

ARTIGO MATRICIAL N.º _____ FRACÇÃO: _____

DESCRIÇÃO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE LOULÉ SOB O N.º _____

Relação do Cliente com o local de consumo (a verificar mediante apresentação do respectivo comprovativo):

PROPRIETÁRIO ARRENDATÁRIO OUTRO _____

3. FINALIDADE DO FORNECIMENTO

HABITAÇÃO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS OBRAS OUTRA _____

4. ENDEREÇO POSTAL PARA ENVIO DA FACTURAÇÃO E OUTRAS COMUNICAÇÕES

(Preencher apenas se diferente da morada do local de consumo)

MORADA _____

LOCALIDADE _____ CÓDIGO POSTAL _____

5. CLÁUSULAS

O contrato é regulado pelas Condições Gerais datadas e rubricadas pelas partes, por estas Condições Particulares e pela referência aos anexos abaixo mencionados na forma que estiver em vigor entre as partes em cada momento, bem como pelo Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos da Infralobo, disponíveis nos serviços e no website da empresa (www.infralobo.pt)

6. DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente contrato serão tratados, com base no consentimento específico e expreso prestado pelo Cliente, para comunicações de conteúdos, campanhas de marketing e publicidade durante a vigência do contrato e nos termos da cláusula 13ª das Condições Gerais.

Assinale se autoriza: SIM NÃO

7. ANEXOS

1. Tarifário

2. Autorização de débito em conta bancária

Vale do Lobo, ____ de _____ de 20 ____

A INFRALOBO: _____ O CLIENTE: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

CONDIÇÕES GERAIS

PARTES:

INFRALOBO - ou seja, **INFRALOBO - EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURAS DE VALE DO LOBO, E.M.**, pessoa colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé, com o nº 504 041 193, correspondente ao respectivo NIPC, com sede em Vale do Lobo, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, com o capital social de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), que contrata na qualidade de entidade responsável pelo sistema de distribuição de água na área geográfica de Vale do Lobo e áreas adjacentes, por força da delegação efectuada pela Câmara Municipal de Loulé.

CLIENTE - ou seja, a pessoa ou entidade identificada como Cliente nas Condições Particulares do Contrato, que contrata na qualidade de consumidor.

TERMOS DO CONTRATO:

1º

OBJECTO DO CONTRATO

1.1 O Contrato é constituído pelas condições gerais e particulares e pelos respectivos anexos, regula a ligação e fornecimento de água ao CLIENTE, no local de Consumo, a partir da rede de distribuição de água na área geográfica de Vale do Lobo e áreas adjacentes.

1.2 A INFRALOBO fornecerá a água ao CLIENTE em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas por lei.

1.3 O CLIENTE pagará à INFRALOBO o preço da água fornecida de acordo com o respectivo consumo e os demais custos e encargos associados ao fornecimento incluindo, em especial, os custos de ligação e custos de reparações imputáveis ao CLIENTE.

2º

CONTINUIDADE E INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento de água ora acordado será efectuado de forma permanente e contínua, ressalvadas as interrupções determinadas por razões de serviço, ocasionadas por causas naturais e ambientais, caso fortuito ou de força maior, decorrentes de acordo prévio, razões de segurança de pessoas e bens ou de interesse público ou resultantes de acto imputável ao CLIENTE ou a terceiros, em especial ao fornecedor da INFRALOBO.

2.2 Interrupções por razões de serviço entendem-se as que forem determinadas pela necessidade de assegurar a exploração, manutenção e a execução de reparações na rede de distribuição. Sempre que previsível a interrupção do fornecimento por razões de serviço, será comunicada pela INFRALOBO ao CLIENTE, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

2.3 Interrupções por acto imputável ao CLIENTE entendem-se os seguintes casos:

- a) Oposição ao livre acesso do pessoal técnico, devidamente credenciado pela INFRALOBO, ao respectivo equipamento de distribuição ou medição, para inspecção das canalizações, leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- b) Falta de pagamento atempado das facturas de consumo ou de outros valores devidos pelo CLIENTE à INFRALOBO;
- c) Fornecimento ou permissão de utilização da água fornecida ao CLIENTE a terceiros, a título gratuito ou oneroso;
- d) Violação ou viciação dos aparelhos de medida;
- e) Impossibilidade de efectuar leituras por um prazo superior a 3 meses;
- f) Incumprimento pelo CLIENTE de disposições emanadas das autoridades competentes ou de instruções da INFRALOBO que visem a eliminação de perturbações na exploração da rede de distribuição ou noutras instalações.

2.4 Sem prejuízo do disposto no número anterior a INFRALOBO poderá a todo o tempo solicitar prova de legitimidade do título do utilizador podendo proceder à interrupção do abastecimento se assim julgar conveniente.

2.5 Quando a interrupção tenha sido determinada por acto imputável ao CLIENTE a INFRALOBO compromete-se a restabelecer o fornecimento após a cessação do facto que lhe tenha dado origem e após a liquidação dos competentes encargos de interrupção e nova ligação.

2.6 A INFRALOBO não é responsável por quaisquer prejuízos, eventualmente causados ao CLIENTE, em resultado das interrupções de fornecimento previstas nesta cláusula.

3º

VISTORIA

A ligação referida na cláusula anterior deverá ser precedida de vistoria ao sistema de distribuição de água ao local de consumo, com vista a confirmar a respectiva conformidade com as condições previstas na Lei Geral.

4º

DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Salvo nas situações referidas na cláusula segunda, o Contrato tem a duração de um mês a contar da data da sua assinatura e será objecto de sucessivas renovações por igual período, sem prejuízo da denúncia ou resolução nos termos contratuais ou legais em vigor.

4.2 Tratando-se de Contrato para obras de construção civil, a sua duração é limitada à da respectiva licença.

4.3 O CLIENTE que pretenda denunciar o Contrato deve comunicar, por escrito e com antecedência mínima de dez dias relativamente à data até à qual assume a responsabilidade dos encargos relativos aos consumos de água, mantendo-se o Contrato em vigor até à data indicada.

4.4 A INFRALOBO compromete-se a proceder à última leitura e a emitir a factura final com os competentes acertos a que porventura haja, no prazo de dez dias após a cessação.

5º

APARELHOS DE MEDIDA

5.1 Os aparelhos de medida são propriedade da INFRALOBO, ficam confiados ao CLIENTE pelo período de duração do Contrato, que a qualquer momento os poderá substituir, informando o CLIENTE da respectiva alteração.

5.2 O CLIENTE não poderá proceder a quaisquer intervenções ou modificações no sistema de distribuição de água, incluindo o contador, sendo responsável pela respectiva integridade e inviolabilidade e por quaisquer prejuízos que os mesmos venham a sofrer.

5.3 O CLIENTE deverá avisar a INFRALOBO de eventuais anomalias nos contadores ou em outros equipamentos, logo que das mesmas se dê conta.

5.4 A verificação extraordinária do aparelho de medida, a pedido do CLIENTE, só se realizará depois de o interessado liquidar a importância respectiva, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador.

6º

LEITURA E DETERMINAÇÃO DOS CONSUMOS

6.1 A leitura dos aparelhos de medida deverá ser feita pela INFRALOBO, com uma periodicidade mensal.

6.2 Para efeitos de leitura ou verificação, deve ser facultada pelo CLIENTE livre acesso ao equipamento de medida ao pessoal credenciado pela INFRALOBO.

6.3 A leitura ou verificação será efectuada dentro do horário normal de trabalho mas poderá ser efectuada em horário diferente quando tal se justifique e seja possível à INFRALOBO.

6.4 Na falta de leitura, imputável ao CLIENTE, o consumo poderá ser calculado por estimativa, a qual terá em consideração nomeadamente os consumos verificados em períodos anteriores ou os previsíveis consumos da instalação, que ficará naturalmente sujeita aos devidos e competentes acertos, em factura posterior, após a efectiva leitura do contador.

6.5 Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador, o consumo pode ser avaliado por recurso a um dos critérios seguintes a utilizar pela prioridade indicada, e de acordo com os elementos disponíveis:

- a) Consumo médio apurado entre duas leituras válidas;
- b) Pelo consumo equivalente no período do ano anterior;
- c) Pela média do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador.

7º**PREÇOS E FACTURAÇÃO**

- 7.1.** Os preços a praticar, são os que constam do tarifário anexo ao Contrato (Anexo I)
- 7.2** O tarifário aplicável ao Contrato pode ser periodicamente revisto, caso em que a INFRALOBO informará o CLIENTE do novo tarifário com pelo menos quinze dias de antecedência relativamente á entrada em vigor do mesmo.
- 7.3** Os consumos serão debitados em função das leituras efectuadas no contador e as facturas serão emitidas com periodicidade mensal.

8º**PAGAMENTO DA FACTURA**

- 8.1** O pagamento deverá ter lugar no prazo indicado na factura, após o que haverá lugar ao débito dos competentes juros de mora, aplicáveis às dívidas a outras entidades públicas.
- 8.2** O prazo referido no número anterior será de 21 dias a contar da data de emissão da factura.
- 8.3** Os pagamentos poderão ser feitos por transferência bancária ou segundo as modalidades e nos locais a indicar pela INFRALOBO.

9º**DEPÓSITO GARANTIA**

A INFRALOBO poderá exigir um depósito em garantia dos pagamentos devidos, actualizável sempre que tenha lugar uma interrupção do fornecimento por falta de pagamento atempado das quantias em dívida.

10º**RECLAMAÇÕES**

- 10.1** Qualquer reclamação sobre fornecimento e/ ou facturação deverá ser apresentada por escrito no prazo de 15 dias após o termo da ocorrência que justifica a reclamação, devendo a INFRALOBO sobre ela pronunciar-se, também por escrito, no prazo de 15 dias após o recebimento da reclamação.
- 10.2** A pendência de quaisquer reclamações não suspende a obrigação de pagamento das facturas pendentes, havendo lugar ao reembolso posterior de quaisquer quantias cobradas indevidamente que podem ser e compensadas na facturação que venha a ser feita, imediatamente após a decisão da reclamação, desde que o valor a reembolsar ao CLIENTE não exceda o valor médio das três facturas imediatamente anteriores à qual foi objecto de reclamação.

11.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na falta de disposição específica e válida do mesmo, são também aplicáveis ao Contrato as disposições legais, gerais e específicas, em vigor.

12.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A INFRALOBO fica desde já, nos termos e ao abrigo do regime previsto no art.º 424 do CÓDIGO CIVIL, expressamente autorizada a ceder a sua posição no presente Contrato a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, ou outra qualquer entidade que a venha a substituir na responsabilidade pelo fornecimento, manutenção e cobrança de água, cessão essa que só produzirá no entanto efeitos, a partir da data da respectiva notificação ao CLIENTE.

13.º

Protecção de Dados Pessoais

13.1 Com a entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados Pessoais – Regulamento nº 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, que estabelece as regras relativas à protecção, tratamento e livre circulação dos dados pessoais das pessoas singulares - a INFRALOBO compromete-se a adoptar as medidas necessárias ao cumprimento das disposições previstas no mesmo.

13.2 Os dados pessoais do CLIENTE, recolhidos no âmbito do presente contrato de fornecimento de água, serão tratados na medida necessária para a sua execução – nomeadamente para efectuar o fornecimento, medição e facturação, cobrança das respectivas tarifas, realização de comunicações com o CLIENTE e outros actos de cumprimento do contrato.

13.3 Com base no consentimento específico e expreso prestado pelo CLIENTE, os dados pessoais recolhidos poderão ser tratados para finalidades de comunicações de conteúdos, campanhas de marketing e publicidade, relacionadas com as actividades desenvolvidas pela INFRALOBO.

13.4 A INFRALOBO é a entidade responsável pelo tratamento dos referidos dados. O CLIENTE pode contactar a INFRALOBO para qualquer questão relacionada com protecção de dados pessoais, bem como para o exercício dos seus direitos, dirigindo-se por escrito à INFRALOBO através dos contactos da empresa disponíveis no site www.infralobo.pt.

13.5 O CLIENTE, na qualidade de titular, tem o direito de solicitar, através dos contactos referidos na cláusula 13.4 e nos termos da lei aplicável, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a rectificação e o apagamento dos mesmos, sempre que legalmente seja admissível, a limitação parcial ou total ao seu tratamento, bem como o direito de se opor ao tratamento e o direito à portabilidade dos dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática.

13.6 A INFRALOBO compromete-se a não ceder os dados pessoais do CLIENTE a terceiros para fins que não estejam directamente relacionados com a execução do contrato.

13.7 Os dados pessoais do CLIENTE serão conservados durante o prazo de vigência do contrato acrescido dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos associados, sem prejuízo da INFRALOBO poder mantê-los para além desses períodos para o cumprimento de obrigações legais e para fins estatísticos, devendo para, este último efeito, anonimizá-los.

Vale do Lobo, _____ de _____ 20_____

A INFRALOBO

O CLIENTE

Tarifário da Infralobo E.M.

Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais,
Resíduos Sólidos Urbanos e Qualidade de Infraestruturas e Ambiente

Abastecimento de Água

Doméstico			
Fixa		Variável	
Utilizador com contador calibre:		1ª Escalão	0 - 5 m3
≤ 25mm	3,0000€	2ª Escalão	>5 - 15 m3
>25mm - 30mm	15,0000€	3ª Escalão	>15 - 25 m3
>30mm - 50mm	30,0000€	4ª Escalão	> 25 m3
>50mm	60,0000€		
			0,5500€/m3
			0,6900€/m3
			1,0300€/m3
			1,8000€/m3
Não Doméstico			
Fixa		Variável	
Utilizador com contador calibre:		Escalão Único	
≤ 25mm	3,7500€		1,0300€/m3
>25mm - 30 mm	4,6875€		
>30mm - 50mm	5,8594€		
>50mm - 100mm	7,3242€		
Tarifário Social - Doméstico			
Fixa		Variável	
Isento		1ª Escalão	≤ 25 m3
		2ª Escalão	>25 m3
			0,6000€/m3
			1,4000€/m3
Tarifário Famílias Numerosas			
Fixa		Variável	
Isento		1ª Escalão	≤ 25 m3
		2ª Escalão	>25 m3
			0,6000€/m3
			1,4000€/m3
Taxa de Recursos Hídricos Água (DL 97/2008 de 11 Junho) - 0,0184€/m ³			
Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor			

Saneamento de Águas Residuais

Doméstico

Fixa		Variável		
Escalão Único	4,0000€	1ª Escalão	0 - 5 m ³	0,3500€/m ³
		2º Escalão	>5 - 15 m ³	0,4400€/m ³
		3º Escalão	>15 - 25 m ³	0,6600€/m ³
		4ª Escalão	> 25- 50 m ³	1,1600€/m ³

Não Doméstico

Fixa		Variável	
Escalão Único	6,0000€	Escalão Único	0,4400 €/m ³

Tarifário Social - Doméstico

Fixa		Variável	
Isento		Escalão Único	0,6000€/m ³

Tarifário Famílias Numerosas

Fixa		Variável	
Isento		Escalão Único	0,6000€/m ³

Taxa de Recursos Hídricos Saneamento (DL 97/2008 de 11 Junho) – 0,0082€/m³

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Resíduos Sólidos Urbanos

Doméstico

Fixa		Variável	
Escalão Único	3,5000€	Escalão Único	0,6000€/m ³

Não Doméstico

Fixa		Variável	
Escalão Único	5,2500€	Escalão Único	0,6000€/m ³

Tarifário Social - Doméstico

Fixa		Variável	
Isento		Escalão Único	0,4000€/m ³

Tarifário Famílias Numerosas

Fixa		Variável	
Isento		Escalão Único	0,4000€/m ³

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Qualidade de Infraestruturas e Ambiente

Unidades habitacionais, Industriais/hoteleiros e empreendimentos em condomínio Índice por camas

Zona 1	6,5 € cama*/mês
Zona 2	2 € Cama*/mês

*O número de camas é obtido multiplicando por 2 o número de quartos do projecto de arquitectura aprovado pela Câmara Municipal de Loulé
Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Unidades não habitacionais Índice por área (m2/mês*)

Tipo de utilização	Factor Utilizado (f)
Serviços	1,00
Comércio / Restauração	1,10
Bares	1,10
Discotecas	1,10

(*) Cálculo baseado à razão de 1 cama habitacional equivale a 40 m2 de área

(f) Factor de ponderação em relação ao valor cobrado por cada cama, por zona
Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Fórmula para calcular o valor da Factura:

$$T = V \times f \times (A/40)$$

T – Valor da tarifa a pagar

V – Valor Cama

F – factor de ponderação

f – factor de utilização

A – Área do espaço em m2

Tarifas de Serviços Auxiliares

Serviços Auxiliares	
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	43,00€
Verificação Extraordinária do Contador	7,00€
Análise de Projectos de Instalações Prediais de AA	2,00€
Realização de Vistorias a pedido do Utilizador	5,00€
Ligação Temporária ao Sistema Público (Obras, Estaleiros)	25,00€
Informação sobre o sistema público de AA (Plantas de Localização)	5,00€
Ramal de ligação de Abastecimento (DN até 2") cada metro adicional	32,00€
Análise de Projectos de Instalações Prediais de AR	12,00€
Vistoria de Instalações de AR	20,00€
Informação sobre o Sistema Público de Saneamento (Plantas de Localização)	3,00€
Ramal de Ligação de Saneamento (DN até 200mm) cada metro adicional	32,00€
Desobstrução de Sistemas Prediais e Domiciliários de Saneamento	10,00€
Serviço de Recolha de RSU porta a porta	102,00€
Outros serviços a pedido do utilizador	Sob consulta

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor